

**Marcos Abrahão**  
Prefeito  
**Carlos Magno Albino Pereira**  
Vice-Prefeito  
**Victor Ribeiro**  
Chefe de Gabinete  
**Marcos Abrahão Filho**  
Secretário Municipal de Governo  
**Vinícius Carvalho da Silva**  
Secretário Municipal de Administração  
**Ricardo Flores Abrahão**  
Secretário Municipal de Comunicação Social  
**Luiz Henrique Brito Pereira**  
Secretário Municipal de Fazenda  
**Humberto Alexandre B. Costa Ramos**  
Secretário Municipal de Planejamento – Coordenação Geral e Gestão  
**Monica Aparecida Magrini**  
Secretaria Municipal de Educação  
**Sidney de Souza Moraes**  
Controlador Geral do Município  
**Maximiliano Belmont**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**Cintia Fernanda da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Eduardo Soares Marmo**  
Secretário Municipal de Agricultura  
**José Américo dos Santos**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho  
**Vitor Vale Nogueira da Silva**  
Procurador Geral do Município  
**Vandilson de França Farias**  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
**Tiago Bistenik da Silva Almeida**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
**Eucimar Mendonça Valente Abrahão**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**Vagno Ferreira de Marins**  
Secretário Municipal de Cultura  
**Marcos Abrahão Filho**  
Secretário Municipal de Turismo  
**Christiano Rodrigues Vieira**  
Secretário Municipal de Defesa Civil e Meio Ambiente  
**Alex Teixeira Nunes**  
Secretário Municipal de Transporte  
**Carlos Magno Albino Pereira**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
**Ayla Bragança**  
Secretária Municipal de Inclusão Social  
**Leandro Luis de Melo Osawa**  
Secretário Municipal de Compras e Licitação  
**Davi Melo Dias**  
Ciência, Tecnologia, Inovação E Sustentabilidade  
**Marlene Carvalho da S. Pereira**  
Secretária Municipal Da Mulher  
**Sonara Amaral Fonseca**  
Presidente do IPREVIRB  
**Paulo Cesar Rodrigues**  
Ouvidor Geral do Município

## **ATOS DO PREFEITO**

### **PORTARIA Nº 1220/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros para a Comissão Permanente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, prevista no Art.64, da Lei Complementar nº 2747/2025, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026, que sob a presidência do primeiro, fica assim constituída:

**GUILBER ESPÍNDOLA DO AMARAL - Mat.2839 - Presidente**

**FÁBIO DUARTE MARÇAL - Mat 450992 – Secretário**

**DEISE MARIA DE ALCÂNTARA – Mat. 189401 – Representante do Departamento de Licenciamento Ambiental**

**GUSTAVO MACHADO MOREIRA SILVA – Mat. 2001600 – Representante do Departamento de Licenciamento Ambiental**

**ANGÉLICA MACHADO ALVES – Mat.450918 – Representante do Departamento de Fiscalização Ambiental**

**JARDEL CARDOSO SOARES – Mat.3309 – Representante do Departamento de Fiscalização Ambiental**

**Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 854 de 08 de setembro de 2025.**

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO  
PREFEITO**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 010 – Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

## **PORTARIA Nº 1241/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 1215/2026, de 09 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## **PORTARIA N.º 1242/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para a **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE**, para fins de aplicação da Lei nº 1822/2013, Art. 105, de 10.01.2013, a contar de 01/01/2026, que fica assim constituída:

**Presidente:** EDILANE SOUZA CORDEIRO

**Secretária:** JAQUELINE GOULART TELES

**Membros:** GABRIEL COUTO MASTELLA

CARLOS ANDRE ALVES DOS SANTOS

YASMIN MADEIRA DA SILVA

JOÃO PEDRO DE SOUSA MENDONÇA ANDRADE

WILLIAN CAMPOS PAULO

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 1217/2026 de 08/01/2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 010 – Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

## **PORTARIA Nº 1243/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **CAIO BIETERNIK GOMES DIAS**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**, Símbolo **CC-1**, a contar de 01 de Janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de Janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## **PORTARIA Nº 1244/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a Sra. **ROSE MERY PEREIRA GAIOTE CARVALHO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GOVERNO**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 01 de Janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de Janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 010 – Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

## **PORTARIA Nº 1245/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**NOMEAR** os abaixo relacionados, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE APOIO GOVERNAMENTAL**, Símbolo **AAG-1**, a contar de 01 de Janeiro de 2026:

- ROSE MERY PEREIRA GAIOTE CARVALHO
- TALITA MASCARENHAS NASCIMENTO

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de Janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **PORTARIA Nº 1246/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**EXONERAR** o Sr. **ALEX VENTURA MIRANDA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO TURISMO**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 010 – Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

## **PORTARIA Nº 1247/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE  
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, Símbolo **APP-1**, a contar de 01 de janeiro de 2026:

- ALEX VENTURA MIRANDA
- JEFERSON DOS SANTOS SILVA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## **PORTARIA Nº 1248/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **AILA PINHEIRO** para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA  
COMUNICAÇÃO**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 010 – Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

## **PORTRARIA Nº 1249/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **JAQUELINE MARINHO MAGALHÃES** para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## **PORTRARIA Nº 1250/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **JUAN BARBOSA PIERRI**, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE DIGITALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo **ADG-1**, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 010 – Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

## **PORATARIA Nº 1251/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **ALESSANDRA MIRANDA SOARES**, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **PORATARIA Nº 1252/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **INARA DE ANDRADE DEMIER** para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO TURISMO**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 010 – Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

## **PORTARIA Nº 1253/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **DAILANE MAGALHÃES DE AZEVEDO**, para o cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, Símbolo **SSM**, a contar de 01 janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## **PORTARIA Nº 1254/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**NOMEAR** os abaixo relacionados, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA INCLUSÃO SOCIAL**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 01 de janeiro de 2026:

- **GABRIEL TERRA SOARES**
- **BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA SILVA**
- **FÁBIO JOSÉ IECKER SERRA**

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 010 – Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

## **PORTARIA Nº 1255/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. **SIMONE BANDEIRA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSOS**, Símbolo **ATP**, a contar de 01 de Janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de Janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **PORTARIA Nº 1256/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 45, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ITBI**, com vigência a contar de 01 de Janeiro de 2026:

**Presidente:** Adauto Luiz da Silveira Martins  
**Secretário:** José Paulo da Silva Nogueira  
**Membro:** Kátia Simone Cardoso Oliveira  
**Membro:** Rafael Damasco Escudeiro  
**Membro:** Silvia de Marins S. Mendonça  
**Membro:** Marco Aurélio Correa Alves  
**Membro:** Weverton Barreto de Souza

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 1181/2026 de 08/01/2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 09 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 010 – Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

## **PORTARIA Nº 1257/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**EXONERAR** os abaixo relacionados, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 15 de Janeiro de 2026:

- **EUCIDILEI NUNES DE MACEDO**
- **MARCELO COSTA MOREIRA JÚNIOR**

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 15 de Janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **PORTARIA Nº 1258/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **KAYQUE DA SILVA BRANDÃO**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 15 de Janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 15 de Janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 010 – Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

## **PORTARIA N.º 1259/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE HABITAÇÃO**, com vigência a contar de 01 de janeiro de 2026:

**Presidente:** Nilcea da Cunha Mendonça da Silva

**Secretário:** Cacia Valéria da Silva Matheus

**Membros:** Adriana Pereira da Silva Rosa

Vanessa da Conceição Russo

Aline dos Santos Figueiredo

Danielle Pereira Machado dos Santos Santana

Gerlane dos Santos Paulo

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 736/2025 de 07 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 15 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 010 – Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

## **PORTARIA N.º 1260/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão **PERMANENTE DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS**, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026:

**Presidente:** Paula D'Avila Wolf

**Secretária:** Marilza Silva Nascimento

**Membros:** Talita Mascarenhas Nascimento

Cláudio Luiz Machado Gonçalves

Magnum da Silva Souza Costa

Nathalia Moraes Silva Nunes

**Art. 2º-** Compete a Comissão Permanente de Controle de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município de Rio Bonito;

II – Promover a avaliação e controle de bens integrantes do Patrimônio Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre a alteração enviada pela Controladoria Geral do Município e pelo Setor Contábil competente;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e/ou reposição;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 3º-** Fica revogada a Portaria nº 370/2025 de 18/03/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, em 15 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 010 – Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

## **PORTARIA Nº 1261/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 45, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO**, com vigência a contar de 01 de Janeiro de 2026:

**Presidente:** FABIANO DE SÁ SOUZ MELLO

**Secretário:** VERÔNICA BRAGA DA COSTA

**Membro:** MARCOS FERNANDO DA FONSECA FILHO

**Membro:** FERNANDA FONSECA COUTINHO

**Membro:** TACIANA DOS REIS OLIVEIRA

**Membro:** LUIZ GUSTAVO DE ASSIS MIRANDA

**Membro:** YASMIN CASTRO

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 15 de janeiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**



## **ATOS DO DEGETRAN**

### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO, ANO 1, Nº 009, DE 16 DE JANEIRO DE 2026, DA PORTARIA Nº 002/2026 DEGETRAN DE 08 DE JANEIRO DE 2026.**

**Onde se lê:** Art. 1º Fica estabelecida a realização de vistoria obrigatória nos veículos que fazem transporte de escolares no Município de Rio Bonito, a ser realizada pelo Departamento Geral de Trânsito – DEGETRAN, no período de 19 a 23 de janeiro de 2025.

**Leia-se:** Art. 1º Fica estabelecida a realização de vistoria obrigatória nos veículos que fazem transporte de escolares no Município de Rio Bonito, a ser realizada pelo Departamento Geral de Trânsito – DEGETRAN, no período de 19 a 23 de janeiro de 2026.

**Onde se lê:** "Art. 2º Os dias 19 e 20 de janeiro de 2025 serão destinados exclusivamente à vistoria dos veículos que prestam serviço de transporte escolar ao Município."

**Leia-se:** "Art. 2º Os dias 19 e 20 de janeiro de 2026 serão destinados exclusivamente à vistoria dos veículos que prestam serviço de transporte escolar ao Município e nos dias 21 e 22 de Janeiro de 2026, serão os veículos do Estado e particulares que prestam serviço escolares neste Município."

## **ATOS DA FAZENDA**

### **PORTRARIA SEFAZ RIO BONITO Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do §1º do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Rio Bonito e Portaria 10172026; em conformidade aos artigos 28, 31, 53, 179, 186, 194, 216 e 260 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1168 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 e tendo em vista a necessidade de informar aos contribuintes com cadastros no Município de Rio Bonito, sobre o calendário de vencimento dos pagamentos correspondentes aos lançamentos anuais de impostos e taxas municipais para o exercício de 2026,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e A TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS , referente ao exercício de 2026, relativo à propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado em Zona Urbana do Município, deverão ser pagos em cota única, com desconto de: até 15 % ( para o IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), de até 10% (para A TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS) , ou no valor normal em até 09 (NOVE) parcelas mensais sem juros, conforme calendário de pagamento constante do Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo Primeiro.** A TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS será lançada na mesma cobrança do IPTU, COM SEUS VALORES INFORMADOS EM SEPARADO NA COTA ÚNICA, podendo ser quitada à vista com desconto de 10%,ou no valor total parcelado, excepcionalmente, em até 9 (nove) parcelas, nos mesmos moldes do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – (CIP), conforme Lei complementar 2779/2025 – Art. 38 que altera o Anexo XIV , Lei 1168/2003,,também será lançada na mesma cobrança do IPTU APENAS PARA OS IMÓVEIS TERRITORIAS, OU SEJA, SEM BENEFICIARIAS, com seus valores informados em separado na COTA ÚNICA (SEM DESCONTO) ou no valor total parcelado, excepcionalmente, em até 9 (nove) parcelas, nos mesmos moldes do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

**Art. 2º** O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, referente ao exercício 2026, relativo aos contribuintes autônomos sujeitos ao ISSQN FIXO de qualquer atividade deverá ser pago em cota única com desconto de 10%, ou, ou no valor normal em até 09 (nove) parcelas mensais sem juros, conforme calendário de pagamento constante do Anexo II desta Resolução.

**Parágrafo Único.** A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO de autônomo será lançada na mesma cobrança do ISSQN FIXO, COM VALORES EM SEPARADO, podendo ser paga em cota única com desc. de 10% ou no valor normal parcelado em até 4x sem juros.

**Art. 3º** A TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA referente ao exercício de 2026, será lançada em cota única com vencimento até 10 de abril de 2026, poderá ser quitada à vista com desc. de 10% ou no valor normal parcelado em até 4x sem juros.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 010 – Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

**Art. 4º** A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, A TAXA DE AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE, A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS e demais taxas sujeitas anualmente ao lançamento de ofício conforme previstas na LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1168 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, referentes ao exercício 2026, terão o vencimento em 27/02/2026, podendo ser pagas em cota única com desc. de 10% ou no valor normal parcelado em até 4x sem juros.

**Art. 5º** Na forma do art. 168 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1168 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, as taxas, no geral, independente da origem do fato gerador são devidas na sua integralidade e independem de quaisquer exigências legais, regulamentares e administrativas ao funcionamento da atividade, serão recolhidas em cota única ou parceladas, e concomitante a outros tributos nos casos previstos, devendo nestes casos os seus valores estarem expressos em separado no documento de arrecadação.

**Art. 6º** O recolhimento dos tributos municipais será efetuado por meio de guia de DAM – Documento de Arrecadação Municipal na forma do artigo 31 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1168 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

**Parágrafo Único.** A guia de que trata o caput estará disponível para a sua retirada pelo contribuinte pela “internet”, na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, no endereço eletrônico <http://riobonito.rj.gov.br/> (aba Portal do Contribuinte), ou, PRESENCIALMENTE, no atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda no centro da cidade (antiga sede da Prefeitura Municipal) ou no atual Centro Administrativo (ao Lado da UPA de Rio Bonito) e demais pontos que venham a ser disponibilizados.

**Art. 7º** É obrigatório a todo o contribuinte municipal que comunique dentro dos prazos legais fato que altere os seus dados constantes nos cadastros municipais, a fim de coibir o lançamento indevido ou inferior ao devido, sob pena de não o fazendo, estar sujeito à multa na forma do art. 323, inciso I, alínea “b” da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1168 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

**Art. 8º** É direito de todo o contribuinte a solicitação de revisão sobre o lançamento que entenda incorreto, sendo suspenso o prazo do vencimento até a verificação de sua contestação. Contudo, vencido o prazo original previsto nesta norma e, confirmada a regularidade do lançamento, estará sujeito às correções moratórias devidas até a data do efetivo pagamento a fim de evitar os casos da simples protelação de pagamento.

**Art. 8º** Fica estabelecido como a data da constituição definitiva do crédito tributário a data de vencimento da cota única dos tributos indicados nesta portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito, 16 de janeiro de 2026.

**Luiz Henrique Brito Pereira**  
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças  
Mat: 2715



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 010 – Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DE PAGAMENTO À VISTA IPTU, TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CIP**

1ª OPÇÃO DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	2ª OPÇÃO DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	3ª OPÇÃO DE PAGAMENTO	VENCIMENTO
IPTU – 15%		IPTU – 10%		IPTU – 5%	
TX RESÍDOS SÓLIDOS – 10%	31/01/2026	TX RESÍDOS SÓLIDOS – 10%	27/02/2026	TX RESÍDOS SÓLIDOS – 10%	31/03/2026
CIP – SEM DESCONTO		CIP – SEM DESCONTO		CIP – SEM DESCONTO	

**CALENDÁRIO DE PAGAMENTO PARCELADO IPTU RESÍDUOS SÓLIDOS (SEM DESCONTO)**

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
31/03/2026	30/04/2026	29/05/2026	30/06/2026	31/07/2026	31/08/2026	30/09/2026	30/10/2026	30/11/2026

**ANEXO II**

**ISSN AUTONOMO ANUAL**

Descrição				Vencimento				
Cota Única - Desconto de 10% (ISSQN / TAXA)				27/02/2026				
1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota	5ª cota	6ª cota	7ª cota	8ª cota	9ª cota
27/02/2026	31/03/2026	30/04/2026	29/05/2026	30/06/2026	31/07/2026	31/08/2026	30/09/2026	30/10/2026

## **ATOS DA SAÚDE**



Conselho Estadual de Saúde

### **REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BONITO, NO QUADRIÊNIO 2026-2030**

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º** A realização do presente processo eleitoral dá-se em cumprimento ao Inquérito Civil nº 02.22.0005.0041250/2025-66, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito, por meio do Ofício nº 107/2025-SMS, bem como em conformidade com a Portaria nº 198/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Bonito (A Tribuna), em 10 de outubro de 2025, e com sua respectiva alteração, publicada em 4 de novembro de 2025.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral constituída pelo Colegiado Pleno do CES-RJ, composta por Conselheiros Estaduais de Saúde do Rio de Janeiro, conforme a Deliberação CES-RJ nº 334, de 30 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial em 4 de novembro de 2025, terá a responsabilidade de organizar e conduzir todo o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Rio Bonito (CMS-Rio Bonito).

**Art. 3º** O presente Regimento Interno foi elaborado pela Comissão Eleitoral para esse fim constituída e regulamentará o processo eleitoral do CMS-Rio Bonito, que elegerá as entidades para sua nova composição, no mandato quadrienal com início em janeiro de 2026 e término em janeiro de 2030.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade da Comissão Eleitoral definir parâmetros que regulem todo o processo eleitoral do CMS-Rio Bonito, estabelecendo critérios e diretrizes a ele considerados inerentes, com vistas à participação das entidades aptas a compor o quadro de representação, que será integrado pelos segmentos, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.620/2023, em seu art. 4º, e em atenção à legislação vigente sobre o controle social no Sistema Único de Saúde (SUS) e às diretrizes da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

**Art. 4º** Este Regimento obedecerá à Lei Complementar Estadual nº 152/2013, à Lei Federal nº 8.142/1990 e à Lei Municipal nº 2.620/2023, bem como às diretrizes da Resolução CNS nº 453/2012.



Conselho Estadual de Saúde

## CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO

**Art. 5º** A quantidade de vagas para a eleição em cada um dos segmentos está distribuída de forma paritária, conforme definido pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Resolução CNS nº 453/2012, nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.620/2023, sendo o Conselho composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pela mesma entidade, conforme disposto no art. 4º da referida legislação municipal.

**§ 1º** De acordo com a Lei Municipal nº 2.620/2023, nos arts. 3º e 4º, as vagas serão assim distribuídas:

I – 50% de usuários da saúde – 6 (seis) vagas;

II – 25% de entidades representantes do segmento de profissionais de saúde – 3 (três) vagas;

III – 25% de gestores/prestadores de serviços de saúde – 3 (três) vagas, sendo 1 (uma) para o representante gestor (Poder Executivo – Secretaria Municipal de Saúde) e 2 (duas) para o representante prestador de serviços.

**§ 2º** O processo eleitoral será realizado nos moldes da Lei Municipal nº 2.620/2023, em seu art. 4º, incisos I, II e III, com as vagas assim distribuídas:

I – Entidades de usuários do SUS:

a) 1 (uma) vaga para organização de moradores;

b) 1 (uma) vaga para entidade comunitária de representação de idosos, de mulheres ou de crianças e adolescentes, ou entidades de aposentados e pensionistas;

c) 1 (uma) vaga para entidade em defesa dos direitos da população negra ou de minorias de etnia ou gênero;

d) 1 (uma) vaga para associação de representação de pessoas com deficiência ou patologias;

e) 1 (uma) vaga para organização religiosa;



Conselho Estadual de Saúde

f) 1 (uma) vaga para movimento popular organizado rural ou urbano, entidade de defesa do consumidor, ambientalista, conselhos de profissões regulamentadas (exceto da saúde) ou entidade de relevante interesse social.

II – Entidades de profissionais de saúde:

- a) 2 (duas) vagas para conselhos de classe com atuação em Rio Bonito;
- b) 1 (uma) vaga para entidade sindical ou associação de representação de trabalhadores na saúde com atuação em Rio Bonito.

III – Entidades de prestadores de serviços de saúde vinculadas ao SUS:

- a) 2 (duas) vagas para entidades prestadoras de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos de saúde do Sistema Único de Saúde municipal;
- b) 1 (uma) vaga para o representante do Poder Executivo Municipal da Secretaria de Saúde, que será ocupado pelo Secretário Municipal de Saúde, por ser membro nato, e seu respectivo suplente.

**§ 3º** Na composição do segmento gestor/prestador, caso não haja mais de uma entidade para a vaga de prestador de serviços, a composição se inverterá, passando a ser 1 (um) representante do prestador de serviços e 2 (dois) representantes do gestor, por indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Quanto às entidades representantes do segmento de profissionais de saúde, do segmento de usuários do SUS e às entidades prestadoras de serviços, somente poderão participar do processo eleitoral as entidades que apresentarem, na íntegra, os documentos exigidos no presente Regimento, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.620/2023, a saber:

**§ 1º** Conforme a Lei Municipal nº 2.620/2023, em seu art. 4º, § 3º, a entidade ou movimento social deverá comprovar sua existência há, no mínimo, 12 (doze) meses no âmbito do município, contendo:

- I – Ata da última diretoria registrada em cartório;
- II – Estatuto ou regimento registrado em cartório;
- III – CNPJ ativo junto à Receita Federal.

**§ 2º** Conforme o art. 4º, § 5º, os movimentos sociais e populares deverão comprovar sua existência e atuação por meio de relatório de atividades e atas de reuniões dos últimos 12 (doze) meses, assinadas por, pelo menos, 5 (cinco) de seus membros.



Conselho Estadual de Saúde

I – Conforme o art. 4º, § 5º, alínea “a”, consideram-se movimentos sociais e populares aqueles genuinamente constituídos por atividades coletivas contínuas e reconhecidas na comunidade, cuja constituição não se dê por meio de registro cartorial e/ou CNPJ.

**§ 3º** Sendo prestador de serviço, além dos incisos I, II e III do § 1º deste artigo, deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviço ao SUS de Rio Bonito.

**§ 4º** Somente serão consideradas “aptas” pela Comissão Eleitoral as entidades que apresentarem integralmente toda a documentação exigida, ressalvados casos extraordinários, devidamente fundamentados, a serem aceitos ou não pela Comissão Eleitoral, com fulcro no art. 21 deste Regimento.

**Art. 7º** As entidades interessadas em participar do pleito eleitoral para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Rio Bonito, no quadriênio 2026-2030, deverão realizar as inscrições e apresentar os documentos à Comissão Eleitoral, conforme previsto neste Regimento, observados tempestivamente os prazos dispostos no cronograma divulgado nos meios eletrônicos oficiais do CES-RJ.

**§ 1º** As inscrições poderão ser realizadas por uma das seguintes formas:

a) por correio eletrônico, para o endereço [comissaoeleitoralderiobonito@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralderiobonito@gmail.com) mediante o preenchimento de formulário próprio, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, em link disponibilizado pelo CES-RJ em <http://www.conselhodesaude.rj.gov.br/> e no **Blog do CES-RJ**, em <https://cesri.org/>, anexando-se a documentação exigida no art. 6º deste Regimento, em formato PDF;

b) presencialmente, na sede do CES-RJ, situada na Rua Barão de Itapagipe, nº 225, Bloco D, térreo, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, portando a documentação exigida no art. 6º deste Regimento (original e cópia), bem como o formulário devidamente assinado pelo representante legal da entidade; disponibilizado pelo CES-RJ em <http://www.conselhodesaude.rj.gov.br/> e no **Blog do CES-RJ**, em <https://cesri.org/>, ou

c) por meio de formulário on-line (Google Forms), disponibilizado pelo CES-RJ em <http://www.conselhodesaude.rj.gov.br/> e no **Blog do CES-RJ**, em <https://cesri.org/>

**Art. 8º** Poderão participar do processo eleitoral as entidades, movimentos sociais e instituições nos moldes da Resolução CNS nº 453/2012, Terceira Diretriz, respeitado o âmbito de atuação municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.620, de 18 de dezembro de 2023, e no art. 6º deste Regimento.

**Art. 9º** Encerrado o período de inscrições, serão analisadas as documentações apresentadas pelas entidades, a partir das quais a Comissão Eleitoral elaborará

Conselho Estadual de Saúde

Rua Barão de Itapagipe, 225, 5º Bloco D –Térreo – Rio Comprido/RJ  
Tel.: 3385-3015 / 3385-9016  
Site: [www.conselhodesaude.rj.gov.br/](http://www.conselhodesaude.rj.gov.br/)



Conselho Estadual de Saúde

relatório contendo as entidades consideradas “aptas” a concorrer à eleição ou “com pendências”, iniciando-se o prazo para recurso, na forma do cronograma divulgado nos meios eletrônicos oficiais do CES-RJ. Este recurso poderá ser enviado por meio eletrônico para [comissaoeleitoralderiobonito@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralderiobonito@gmail.com) e, **na sua impossibilidade**, a entrega física da documentação, poderá ser realizada na sede do CES-RJ.

**§ 1º** A análise da documentação ocorrerá conforme previsto neste Regimento, sendo as excepcionalidades tratadas conforme disposto em seu art. 21.

**§ 2º** Aquelas entidades consideradas “com pendências” terão somente um momento para recurso, correndo o prazo nos moldes do cronograma divulgado nos meios eletrônicos oficiais do CES-RJ, que poderão ser prorrogados apenas mediante decisão da Comissão Eleitoral, com respectivo aviso no Portal Oficial do CES-RJ.

**Art. 10.** Após a conclusão, o resultado da análise documental será divulgado às entidades, em conformidade com o cronograma divulgado nos meios eletrônicos oficiais do CES-RJ.

**§ 1º** O resultado dos recursos será publicado nos meios eletrônicos oficiais do CES-RJ, disponível em <http://www.conselhodesaude.rj.gov.br/> e no **Blog do CES-RJ**, em <https://cesrj.org/>

**§ 2º** Objetivando a ampla divulgação, a relação final das entidades “APTAS” e “INAPTAS” será divulgada no site oficial do CES-RJ, localizado em <http://www.conselhodesaude.rj.gov.br>, e no **Blog do CES-RJ**, em <https://cesrj.org/>, no período previsto no CRONOGRAMA.

**Art. 11.** A eleição para a composição do CMS-Rio Bonito acontecerá conforme previsto no cronograma divulgado nos meios eletrônicos oficiais do CES-RJ, das 9h às 12h, em endereço a ser divulgado nos canais oficiais do CES-RJ e da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito.

**Art. 12.** O processo eleitoral dar-se-á em cada segmento, por consenso. Não havendo consenso, a eleição far-se-á por voto entre os presentes inscritos, no âmbito de cada segmento (prestadores de serviços ao SUS, profissionais de saúde e usuários). Serão eleitas para ocupar a vaga aquelas entidades que obtiverem o maior número de votos.

**§ 1º** A Comissão Eleitoral, antes do início do processo de votação, deverá contar e fazer constar em relatório o número de participantes por segmento.



Conselho Estadual de Saúde

**§ 2º** Cada entidade terá direito a 2 (dois) votos em cédula única, sendo obrigatório que os votos sejam destinados a entidades diferentes. Caso os 2 (dois) votos sejam para a mesma entidade, ambos serão considerados **nulos**.

**§ 3º** Em caso de empate e não havendo consenso, será realizada nova votação, em que cada entidade terá direito a 1 (um) voto, podendo ser votadas apenas as entidades que empataram. Persistindo o empate, a vaga será atribuída à entidade e/ou movimento social com maior tempo de fundação, com base na data de registro do estatuto ou regimento em cartório.

**§ 4º** Após o término da eleição, os membros que compõem a Comissão Eleitoral farão a contagem dos votos, apurando-se a quantidade de votos de cada entidade, fazendo constar em ata o resultado da apuração.

**Art. 13.** Caso não existam entidades suficientes para preencher o quantitativo de vagas existentes por segmento, a vacância deverá ser preenchida em novo processo eleitoral, a ser conduzido pelo Conselho Municipal de Saúde de Rio Bonito instituído, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da posse.

**Art. 14.** Constitui obrigação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito a adoção de todas as medidas necessárias, solicitadas pelo Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, em prazo hábil para o cumprimento do cronograma deste processo eleitoral.

**§ 1º** Não sendo respeitadas as solicitações em tempo hábil e sem fundamentação cabível, o CES-RJ considerar-se-á impedido de prosseguir com a realização do processo eleitoral, notificando o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPERJ) acerca do impedimento, para que sejam tomadas as medidas saneadoras.

**§ 2º** Toda recusa, ainda que fundamentada, será encaminhada ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPERJ), para ciência e providências cabíveis.

**Art. 15.** As vagas no CMS-Rio Bonito, para o quadriênio 2026-2030, pertencerão às entidades vencedoras do pleito eleitoral, que deverão, por meio de ofício assinado pelo representante legal, indicar os nomes de seus representantes titulares e suplentes que atuarão junto ao Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** As entidades vencedoras terão a prerrogativa de substituir seus representantes no referido Conselho Municipal de Saúde, mediante ofício subscrito pelo representante legal.



Conselho Estadual de Saúde

**Art. 16.** Os nomes das entidades e de seus respectivos representantes, titulares e suplentes, que integrarão o CMS Rio Bonito no quadriênio 2026-2030, deverão ser publicados em Diário Oficial, em cada respectiva esfera, pelo Poder Executivo.

**Art. 17.** Findo o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral deverá elaborar relatório, anexando cópia de toda a documentação referente ao processo, o qual deverá ser encaminhado à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II e ao Conselho Municipal de Saúde de Rio Bonito.

**Art. 18.** Os princípios e valores básicos, tais como responsabilidade, cooperação, respeito à justiça, transparência, imparcialidade, representatividade, compromisso social, cumprimento da vontade da maioria e respeito às minorias, devem ser respeitados e reger cada relação, interna ou externa, de modo a manter a confiança e a credibilidade do processo eleitoral.

**Art. 19.** Os representantes das entidades ou movimentos sociais que, enquanto participantes do processo eleitoral, agirem em flagrante desrespeito a quaisquer dispositivos legais ou regimentais, causando embaraço de modo a inviabilizar, parcial ou integralmente, a eleição objeto do presente Regimento, sem amparo em questão de ordem regimental ou de norteamento legal, terão seus nomes e os de suas entidades encaminhados ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPERJ), com a subsequente suspensão da inscrição.

**Art. 20.** A Comissão Eleitoral será dissolvida ao término do processo eleitoral, com o encaminhamento do Relatório Conclusivo ao Colegiado Pleno do CES-RJ, à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito, à 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II e ao Conselho Municipal de Saúde de Rio Bonito, após a posse.

**Art. 21.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que se reunirá, sempre que necessário, em regime de urgência.